Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1538

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Estado do Paraná

** Elotech **
06/12/2024
Pág 1/2

Exercício: 2024

Decreto nº 1770/2024 de 09/12/2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Anulação de Dotação, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)**.

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 780/2023 de 27/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.00.000.0000.0.000.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.15.451.0002.2.033.	MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
320 - 3.3.90.47.00.00	1013 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	350,00
	Total Suplementação:	**350,00**

Artigo 2º - A alteração orçamentária, por remanejamento, transposição, e transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recurs oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.00.000.0000.0.000.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.15.451.0002.2.033.	MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
314 - 3.3.90.30.00.00	1013 MATERIAL DE CONSUMO	350,00
	Total Redução:	**350,00**

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Estado do Paraná

** Elotech **
06/12/2024
Pág 2/2

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 249/2024 - GM

"Prorrogar o contrato dos servidores nomeados através das Portarias 113/2024-GM e 117/2024-GM - Processo Seletivo simplificado nº 001/2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições legais, observadas as disposições prevista no artigo 37, inciso IX, da constituição Federal, e considerando as Leis Municipal nº 034/1997 e 555/2017, o Edital nº. 001/2024 e Decreto nº 1769/2024, de acordo com o inciso XII, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, até 18 de junho de 2025, o contrato dos servidores relacionados, nomeados através das Portarias 113/2024-GM e 117/2024-GM, Processo Seletivo simplificado nº 001/2024 – PSS nos cargos especificados.

CARGO:	**MOTORISTA**	
NOMES:	Neide Maria de Moraes Neves	RG nº 8.928.XXX-0 SESP/PR
	Claudinei Pereira do Carmo	RG nº 10.448.XXX-5 SESP/PR
	Zacarias Antônio Pereira	RG nº 3.566.XXX-6 SESP/PR
	Matheus Gomes dos Santos	RG nº 14.588.XXX-2 SESP/PR
	Devanir Moura	RG nº 7.309.XXX-9 SESP/PR
	Helinton Willian de Lima Pereira	RG nº 14.463.XXX-0 SESP/PR

CARGO:	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	
NOME:	Rodrigo Antônio Pereira	RG nº 12.791.XXX-0 SESP/PR

II – Poderá haver rescisão antes do termo final, por acordo, ou término do objeto.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a disciplina contida no inciso I.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário - Paraná, 09 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2024 - SESAU

"Concessão de diárias"

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
SANDRA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	CAMPO MOURÃO-PR	03/12/2024	03/12/2024	01	40,00	"R"	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DA PACIENTE J. V. S. V. DO HOSPITAL SANTA CASA DE GOIOERE PARA HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO-PR.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 03 de Dezembro de 2024.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 308/2024 - SESAU

"Concessão de diárias"

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
MARCOS AURÉLIO MARCON	CAMPO MOURÃO/PR	07/12/2024	07/12/2024	01	40,00	"R"	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE J. D. P. DO HOSPITAL SANTA CASA DE GOIOERE PARA SISNOR DE CAMPO MOURÃO - PR.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 06 de Dezembro de 2024.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretáriade Saúde

PORTARIA Nº 309/2024 - SESAU

"Concessão de diárias"

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
MARCOS AURÉLIO MARCON	CAMPO MOURÃO/PR	09/12/2024	09/12/2024	01	40,00	"R"	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE H. DO HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO PARA O NEUROPEDIATRA.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 09 de Dezembro de 2024.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024-PMQC

O Município de Quarto Centenário torna público para conhecimento, que o **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 036/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA ATENDIMENTO D A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com abertura no dia 05/12/2024, às 08hs30min, foi declarado **DESERTO**, por não haver interessados no fornecimento do objeto. **Desta forma, determino o cancelamento do processo licitatório em epígrafe conforme manifestação da secretaria requisitante.**

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário - Paraná, 06 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PMQC

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VINCULADAS AO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 1106/2023, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde pela anulação do processo licitatório em tela para fins de reavaliação e ajustes necessários no descritivo do objeto do edital, conforme protocolo nº 1293-1;

Considerando o parecer emitido pela Procuradoria Geral desta municipalidade pela possibilidade da revogação pleiteada nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como, da Súmula nº 473 do STF;

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

RESOLVE,

REVOGAR o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PMQC,** nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e Súmula nº 473 do STF.

Paço Municipal "29 de Abril"
Quarto Centenário/PR, 09 de dezembro de 2024

Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal

Órgão Oficial Eletrônico
Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1538

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 164/2024-PMQC,** QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **QUARTO CENTENÁRIO** E A **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE,** brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF Nº 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **55.187.334/0001-08**, com sede na Avenida Curitiba, Nº 204, Sala 01, bairro Centro, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO UNILATERAL** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024-PMQC,** de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 1359/2024-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **o acréscimo de quantitativo do ITEM 1 do LOTE 2 (equivalente a 25%),** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 766/2023 E PANETONES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 683/2021,** para suprir as necessidades da secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem o valor total, fixo e irreajustável de **R$ 497,50 (quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. *ADITIVADO*	MARCA	VALOR UNIT R$.	VALOR TOTAL R$
2	1	**PANETONE** COM GOTAS DE CHOCOLATE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, GOTAS DE CHOCOLATE, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CÁLCIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS,	UNID	50	VENEZZA TRUFADO	9,95	497,50

		EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADO EM CAIXAS INDIVIDUAIS DE PAPELÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 500 GRAMAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO DE 2024. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO: EAN 13(CÓDIGO DE BARRAS).					
TOTAL DO LOTE							**497,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto deste aditivo, os recursos previstos incorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

146	09.011.08.244.0004.2.129.3.3.90.32.00.00.	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias,** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do **Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Quarto Centenário/PR, 06 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.104/0001-41

REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA – REURB
(Lei Federal nº 13.465/2017)

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CRF Nº 024/2023

O Município de Quarto Centenário PR, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 01.619.104/0001-41, com sede na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro, no município de Quarto Centenário, neste ato representado por seu prefeito municipal, concede o presente título de propriedade, na forma abaixo descrita:

PROCESSO Nº	**001/2023**
MODALIDADE	**REURB de Interesse Social – REURB – S** (art. 13, II, da Lei Federal nº 13.465/2017).
OUTORGADO(S)	**EUZIR MARIA MENEZES QUINTINO**, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade n°5.165.345-9 SESP-PR e inscrita no CPF n° 746.700.349-87, residentes e domiciliados na Rua Domingos Bugno nº 515 no município de Quarto Centenário/PR, CEP: 87.365-000.
DADOS DO IMÓVEL	O **Lote de terreno sob nº 20 da Quadra 10**, do **Núcleo denominado "Jardim Moleiro"** localizado na **Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva**, no município de Quarto Centenário - PR, comarca de Goioerê - PR, na quadra formada pelas**, Rua Domingos Afonso, Rua Antônio Rodrigues, Rua Francisco Caldeira e Rua Domingos Bugno**, de formato irregular, abrangendo uma área de **543,09 m²** (quinhentos e quarenta e três metros quadrados e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 120,93 m. Para quem de dentro do lote 20 olha para a Rua Domingos Bugno inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **289.486,5747** NY: **7.313.093,1426**), no azimute de **313°59'52"** com uma distância de **11,03 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **289.478,6430** NY: **7.313.100,8016**), confrontando com **Rua Domingos Bugno**, daí deflete à direita no azimute de **44°11'53"** com uma distância de **49,19 m** do lado direito até o vértice **3** de coordenada (EX: **289.512,9381** NY: **7.313.136,0703**), confrontando com **Lote 21**, daí deflete à direita no azimute de **130°58'18"** com uma distância de **10,94 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **289.521,1994** NY: **7.313.128,8960**), confrontando com **Lote 09**, daí deflete à direita no azimute de **224°04'53"** com uma distância de **49,77 m** do lado esquerdo até o vértice **1** de coordenada (EX: **289.486,5747** NY: **7.313.093,1426**), confrontando com **Lote 19**.
	REGISTRO ANTERIOR — Imóvel área pública, objeto da matrícula nº 20.901, do Livro de registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê, na qual deve ser procedido à necessária averbação de destaque da área objeto do presente CRF.
TRIBUTOS	**Avaliação Fiscal** 0,00 — **ITBI** 0,00 Isento de recolhimento por se tratar de aquisição originária do direito real de propriedade, nos termos do art. 23 da Lei federal nº 13.465/2017.

Fica, portanto, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, conferida a legitimação fundiária ao Outorgado, a quem é reconhecido o direito real de propriedade da unidade imobiliária acima descrita, com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições eventualmente

Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109
www.quartocentenario.pr.gov.br

| Página 1 de 2 |

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.104/0001-41

existentes na matrícula de origem, excetuados aqueles que disserem respeito ao próprio Outorgado.
Certifico, também, que a área sobre o qual estão assentadas as unidades ora regularizadas é uma REURB-S e já comtempla sistema viário, rede de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, o município não conta com rede de esgoto sanitário, sendo que todas as unidades dispõem de fossa séptica e/ou sumidouro, a comunidade local conta com serviços públicos de saúde, educação e coleta de lixo disponíveis aos ocupantes. Certifico, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no Art. 41 da Lei nº 13.465/17, para a expedição desta certidão. Nada mais consta.

Quarto Centenário, PR, em 09 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO
ABE:53999665
904

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109
www.quartocentenario.pr.gov.br

| Página 2 de 2 |

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.104/0001-41

REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA – REURB
(Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 2362/2018, de 06 de dezembro de 2018)

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CRF Nº 025/2023

O Município de Quarto Centenário PR, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 01.619.104/0001-41, com sede na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro, no município de Quarto Centenário, neste ato representado por seu prefeito municipal, **concede o presente título de propriedade, na forma abaixo descrita:**

PROCESSO Nº	**001/2023**
MODALIDADE	**REURB de Interesse Específico – REURB –E** (art. 13, II, da Lei Federal nº 13.465/2017)
OUTORGADO(S)	**UILSON BORTOLUZZI,** brasileiro, agricultor, nascido no dia 29/12/1980, filho de Ivo Bortoluzzi e Neuza Maria Tozo Bortoluzzi, portador da carteira de identidade n° 8.013.719-2 SESP-PR e inscrito no CPF n° 033.780.829-50, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, no dia 25/09/2010 com Fabiana Milani de Aquino Bortoluzzi, brasileira, portadora da carteira de identidade n°9.067.532-0 SESP-PR e inscrita no CPF n° 055.493.439-67, residentes e domiciliados na Av. Paulo Regis Moleiro nº 501 no município de Quarto Centenário/PR, CEP:87.365-000.
DADOS DO IMÓVEL	O **Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 09**, do **Núcleo denominado "Jardim Moleiro"** localizado na **Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva**, no município de Quarto Centenário - PR, comarca de Goioerê - PR, na quadra formada pelas, **Travessa Padre Teixeira, Rua Domingos Bugno, Rua Francisco Caldeira e Av. Paulo Regis Moleiro**, localizado na esquina da Av. Paulo Regis Moleiro com a Av. Paulo Regis Moleiro, de formato irregular, abrangendo uma área de **157,93 m²** (cento e cinquenta e sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) e um perímetro de 49,78 m. Para quem de dentro do lote 01 olha para a Av. Paulo Regis Moleiro inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **289.404,7561** NY: **7.313.040,4374**), no azimute de **314°21'22"** com uma distância de **10,21 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **289.397,4583** NY: **7.313.047,5729**), confrontando com **Av. Paulo Regis Moleiro**, daí deflete à direita no azimute de **359°35'20"** em chanfro com uma distância de **1,94 m** do lado direito até o vértice **3** de coordenada (EX: **289.397,4444** NY: **7.313.049,5127**), confrontando com **Av. Paulo Regis Moleiro**, daí deflete à direita no azimute de **44°23'58"** com uma distância de **12,34 m** do lado direito até o vértice **4** de coordenada (EX: **289.406,0756** NY: **7.313.058,3268**), confrontando com **Travessa Padre Teixeira**, daí deflete à direita no azimute de **134°51'18"** com uma distância de **11,68 m** ao fundo até o vértice **5** de coordenada (EX: **289.414,3571** NY: **7.313.050,0871**), confrontando com **Lote 02**, daí deflete à direita no azimute de **224°51'18"** com uma distância de **13,61 m** do lado esquerdo até o vértice **1** de coordenada (EX: **289.404,7561** NY: **7.313.040,4374**), confrontando com **Lote 18**. **REGISTRO ANTERIOR**: Imóvel área pública, objeto da matrícula nº 20.901, do Livro de registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da

Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109
www.quartocentenario.pr.gov.br

| Página 1 de 2 |

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.104/0001-41

		Comarca de Goioerê, na qual deve ser procedido à necessária averbação de destaque da área objeto do presente CRF.		
TRIBUTOS	**Avaliação Fiscal**	**R$ 0.000,00**	**ITBI**	**R$ 0,00**
	Isento de recolhimento por se tratar de aquisição originária do direito real de propriedade, nos termos do art. 23 da Lei federal nº 13.465/2017.			

Fica, portanto, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, conferida a legitimação de posse ao Outorgado, a quem é reconhecido o direito real de propriedade da unidade imobiliária acima descrita, com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições eventualmente existentes na matrícula de origem, excetuados aqueles que disserem respeito ao próprio Outorgado.
Certifico, também, que a área sobre o qual estão assentadas as unidades ora regularizadas é uma REURB-S e já comtempla sistema viário, rede de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, o município não conta com rede de esgoto sanitário, sendo que todas as unidades dispõem de fossa séptica e/ou sumidouro, a comunidade local conta com serviços públicos de saúde, educação e coleta de lixo disponíveis aos ocupantes. Certifico, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no Art. 41 da Lei nº 13.465/17, para a expedição desta certidão. Nada mais consta.

Quarto Centenário, PR, em 09 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE:53999665904

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109
www.quartocentenario.pr.gov.br

| Página 2 do 2 |

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.104/0001-41

REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA – REURB
(Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 2362/2018, de 06 de dezembro de 2018)

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CRF Nº 026/2023

O Município de Quarto Centenário PR, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 01.619.104/0001-41, com sede na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro, no município de Quarto Centenário, neste ato representado por seu prefeito municipal, **concede o presente título de propriedade, na forma abaixo descrita:**

PROCESSO Nº	**001/2023**
MODALIDADE	**REURB de Interesse Específico – REURB –E** (art. 13, II, da Lei Federal nº 13.465/2017)
OUTORGADO(S)	**LEIA MARIA BUGNO FANTINATI,** brasileira, assistente técnica em RH, casada, nascido no dia 08/12/1968, filha de Miguel Bugno e Venina de Melo Bugno, portador da carteira de identidade n° 4.277.240-2 SESP-PR e inscrito no CPF n° 587.166.539-04, e **FATIMA APARECIDA BUGNO DE OLIVEIRA**, brasileira, agente social, casada, nascida no dia 09/03/1967, filha de Miguel Bugno e Venina de Melo Bugno, portadora da carteira de identidade n° 4.163.385-9 SESP-PR e inscrito no CPF n° 568.829.809-00, residentes e domiciliados na Av Dr. Hemeson Siqueira e Silva nº 500 no município de Quarto Centenário/PR, CEP:87.365-000.
DADOS DO IMÓVEL	O **Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 05**, do **Núcleo denominado "Jardim Moleiro"** localizado na **Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva**, no município de Quarto Centenário - PR, comarca de Goioerê - PR, na quadra formada pelas, **Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Rua Domingos Bugno, Travessa Padre Teixeira e Av. Paulo Regis Moleiro**, localizado na esquina da Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva com a Rua Domingos Bugno, de formato irregular, abrangendo uma área de **1.056,05 m²** (um mil, cinquenta e seis metros quadrados e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 142,32 m. Para quem de dentro do lote 01 olha para a Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **289.356,5101** NY: **7.313.172,5515**), no azimute de **44°10'49"** com uma distância de **20,87 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **289.371,0537** NY: **7.313.187,5173**), confrontando com **Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva**, daí deflete à direita no azimute de **134°20'45"** com uma distância de **50,08 m** do lado direito até o vértice **3** de coordenada (EX: **289.406,8704** NY: **7.313.152,5093**), confrontando com **Rua Domingos Bugno**, daí deflete à direita no azimute de **224°17'33"** com uma distância de **21,32 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **289.391,9819** NY: **7.313.137,2485**), confrontando com **Lote 02**, daí deflete à direita no azimute de **314°51'48"** com uma distância de **50,05 m** do lado esquerdo até o vértice **1** de coordenada (EX: **289.356,5101** NY: **7.313.172,5515**), confrontando com **Grupo Escolar**.
	REGISTRO ANTERIOR — Imóvel área pública, objeto da matrícula nº 20.901, do Livro de registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê, na qual deve ser procedido à necessária averbação de destaque da área objeto do presente CRF.

Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109
www.quartocentenario.pr.gov.br

| Página 1 de 2 |

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.104/0001-41

TRIBUTOS	Avaliação Fiscal	R$ 0.000,00	ITBI	R$ 00,00
	Isento de recolhimento por se tratar de aquisição originária do direito real de propriedade, nos termos do art. 23 da Lei federal nº 13.465/2017.			

Fica, portanto, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, conferida a legitimação de posse ao Outorgado, a quem é reconhecido o direito real de propriedade da unidade imobiliária acima descrita, com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições eventualmente existentes na matrícula de origem, excetuados aqueles que disserem respeito ao próprio Outorgado.
Certifico, também, que a área sobre o qual estão assentadas as unidades ora regularizadas é uma REURB-S e já comtempla sistema viário, rede de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, o município não conta com rede de esgoto sanitário, sendo que todas as unidades dispõem de fossa séptica e/ou sumidouro, a comunidade local conta com serviços públicos de saúde, educação e coleta de lixo disponíveis aos ocupantes. Certifico, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no Art. 41 da Lei nº 13.465/17, para a expedição desta certidão. Nada mais consta.

Quarto Centenário, PR, em 09 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE:53999665904

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109
www.quartocentenario.pr.gov.br

| Página 2 de 2 |

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.104/0001-41

REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA – REURB
(Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 2362/2018, de 06 de dezembro de 2018)

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CRF Nº 027/2023

O Município de Quarto Centenário PR, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 01.619.104/0001-41, com sede na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro, no município de Quarto Centenário, neste ato representado por seu prefeito municipal, **concede o presente título de propriedade, na forma abaixo descrita:**

PROCESSO Nº	**001/2023**			
MODALIDADE	**REURB de Interesse Específico – REURB –E** (art. 13, II, da Lei Federal nº 13.465/2017)			
OUTORGADO(S)	**FATIMA APARECIDA BUGNO DE OLIVEIRA**, brasileira, agente social, nascida no dia 09/03/1967, filha de Miguel Bugno e Venina de Melo Bugno, portadora da carteira de identidade n° 4.163.385-9 SESP-PR e inscrito no CPF n° 568.829.809-00, casada sob o regime de comunhão universal de bens conforme folha 30 livro B-001, no dia 25/06/1988 com JOSE MAURO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade n°3.667.476-8 SESP-PR e inscrita no CPF n° 543.965.499-20, residentes e domiciliados na Av Dr. Hemeson Siqueira e Silva nº 500 no município de Quarto Centenário/PR, CEP:87.365-000.			
DADOS DO IMÓVEL	O **Lote de terreno sob nº 02 da Quadra 05**, do **Núcleo denominado "Jardim Moleiro"** localizado na **Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva**, no município de Quarto Centenário - PR, comarca de Goioerê - PR, na quadra formada pelas, **Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Rua Domingos Bugno, Travessa Padre Teixeira e Av. Paulo Regis Moleiro**, de formato irregular, abrangendo uma área de **267,72 m²** (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 67,80 m. Para quem de dentro do lote 02 olha para a Rua Domingos Bugno inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **289.406,8704** NY: **7.313.152,5093**), no azimute de **134°25'06"** com uma distância de **12,38 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **289.415,7139** NY: **7.313.143,8435**), confrontando com **Rua Domingos Bugno**, daí deflete à direita no azimute de **223°30'27"** com uma distância de **21,42 m** do lado direito até o vértice **3** de coordenada (EX: **289.400,9663** NY: **7.313.128,3069**), confrontando com **Lote 03**, daí deflete à direita no azimute de **314°51'48"** com uma distância de **12,68 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **289.391,9819** NY: **7.313.137,2485**), confrontando com **Grupo Escolar**, daí deflete à direita no azimute de **44°17'33"** com uma distância de **21,32 m** do lado esquerdo até o vértice **1** de coordenada (EX: **289.406,8704** NY: **7.313.152,5093**), confrontando com **Lote 01**.			
	REGISTRO ANTERIOR	Imóvel área pública, objeto da matrícula nº 20.901, do Livro de registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê, na qual deve ser procedido à necessária averbação de destaque da área objeto do presente CRF.		
TRIBUTOS	**Avaliação Fiscal**	**R$ 0.000,00**	**ITBI**	**R$ 00,00**

Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109
www.quartocentenario.pr.gov.br

| Página 1 de 2 |

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.104/0001-41

	Isento de recolhimento por se tratar de aquisição originária do direito real de propriedade, nos termos do art. 23 da Lei federal nº 13.465/2017.

Fica, portanto, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, conferida a legitimação de posse ao Outorgado, a quem é reconhecido o direito real de propriedade da unidade imobiliária acima descrita, com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições eventualmente existentes na matrícula de origem, excetuados aqueles que disserem respeito ao próprio Outorgado.
Certifico, também, que a área sobre o qual estão assentadas as unidades ora regularizadas é uma REURB-S e já comtempla sistema viário, rede de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, o município não conta com rede de esgoto sanitário, sendo que todas as unidades dispõem de fossa séptica e/ou sumidouro, a comunidade local conta com serviços públicos de saúde, educação e coleta de lixo disponíveis aos ocupantes. Certifico, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no Art. 41 da Lei nº 13.465/17, para a expedição desta certidão. Nada mais consta.

Quarto Centenário, PR, em 09 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE:53999665904

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109
www.quartocentenario.pr.gov.br

| Página 2 de 2 |

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.104/0001-41

REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA – REURB
(Lei Federal nº 13.465/2017)

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CRF Nº 038/2023

O Município de Quarto Centenário PR, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 01.619.104/0001-41, com sede na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro, no município de Quarto Centenário, neste ato representado por seu prefeito municipal, concede o presente título de propriedade, na forma abaixo descrita:

PROCESSO Nº	**001/2023**
MODALIDADE	**REURB de Interesse Social – REURB – S** (art. 13, II, da Lei Federal nº 13.465/2017).
OUTORGADO(S)	**LUCIA DE FATIMA RODRIGUES**, brasileira, cuidadora, nascida no dia 19/10/1966, filha de Manoel da Silva e Maria Irene dos Santos Silva, solteira, portadora da carteira de identidade n° 4.552.864-2 SESP-PR e inscrito no CPF n° 575.767.779-15, residentes e domiciliadas na Rua Antônio Rodrigues nº 603 no município de Quarto Centenário/PR, CEP:87.365-000.
DADOS DO IMÓVEL	O **Lote de terreno sob nº 22 da Quadra 14**, do **Núcleo denominado "Jardim Moleiro"** localizado na **Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva**, no município de Quarto Centenário - PR, comarca de Goioerê - PR, na quadra formada pelas, **Rua Francisco Caldeira, Rua Bueno da Silva, Rua Soares Pais, Rua Luiz Castanho e Rua Antônio Rodrigues**, de formato irregular, abrangendo uma área de **344,69 m²** (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 79,60 m. Para quem de dentro do lote 22 olha para a inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **289.618,5600** NY: **7.313.105,2637**), no azimute de **314°59'40"** com uma distância de **12,74 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **289.609,5520** NY: **7.313.114,2700**), confrontando com , daí deflete à direita no azimute de **45°12'51"** com uma distância de **12,94 m** do lado direito até o vértice **3** de coordenada (EX: **289.618,7378** NY: **7.313.123,3873**), confrontando com **Lote 01**, daí deflete à direita no azimute de **45°12'51"** com uma distância de **13,61 m** do lado direito até o vértice **4** de coordenada (EX: **289.628,3942** NY: **7.313.132,9718**), confrontando com **Lote 02**, daí deflete à direita no azimute de **130°43'34"** com uma distância de **12,81 m** ao fundo até o vértice **5** de coordenada (EX: **289.638,1030** NY: **7.313.124,6132**), confrontando com **Lote 03**, daí deflete à direita no azimute de **225°17'06"** com uma distância de **27,50 m** do lado esquerdo até o vértice **1** de coordenada (EX: **289.618,5600** NY: **7.313.105,2637**), confrontando com **Lote 09**. **REGISTRO ANTERIOR**: Imóvel área pública, objeto da matrícula nº 20.901, do Livro de registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê, na qual deve ser procedido à necessária averbação de destaque da área objeto do presente CRF.
TRIBUTOS	**Avaliação Fiscal** 0,00 — **ITBI** 0,00 Isento de recolhimento por se tratar de aquisição originária do direito real de

Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109
www.quartocentenario.pr.gov.br

| Página 1 de 2 |

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.104/0001-41

	propriedade, nos termos do art. 23 da Lei federal nº 13.465/2017.

Fica, portanto, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, conferida a legitimação fundiária ao Outorgado, a quem é reconhecido o direito real de propriedade da unidade imobiliária acima descrita, com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições eventualmente existentes na matrícula de origem, excetuados aqueles que disserem respeito ao próprio Outorgado.
Certifico, também, que a área sobre o qual estão assentadas as unidades ora regularizadas é uma REURB-S e já comtempla sistema viário, rede de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, o município não conta com rede de esgoto sanitário, sendo que todas as unidades dispõem de fossa séptica e/ou sumidouro, a comunidade local conta com serviços públicos de saúde, educação e coleta de lixo disponíveis aos ocupantes. Certifico, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no Art. 41 da Lei nº 13.465/17, para a expedição desta certidão. Nada mais consta.

Quarto Centenário, PR, em 09 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE:53999665904

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109
www.quartocentenario.pr.gov.br

| Página 2 de 2 |

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.104/0001-41

REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA – REURB
(Lei Federal nº 13.465/2017)

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CRF Nº 068/2023

O Município de Quarto Centenário PR, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 01.619.104/0001-41, com sede na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro, no município de Quarto Centenário, neste ato representado por seu prefeito municipal, concede o presente título de propriedade, na forma abaixo descrita:

PROCESSO Nº	**001/2023**
MODALIDADE	**REURB de Interesse Social – REURB – S** (art. 13, II, da Lei Federal nº 13.465/2017).
OUTORGADO(S)	**MARLI RAMOS SOLEDADE SANTOS**, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade n°3.946.575-2 SESP-PR e inscrita no CPF n° 172.335.779-00, residentes e domiciliados na Travessa Padre Teixeira nº 669 no município de Quarto Centenário/PR, CEP: 87.365-000.
DADOS DO IMÓVEL	O **Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 09**, do **Núcleo denominado "Jardim Moleiro"** localizado na **Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva**, no município de Quarto Centenário - PR, comarca de Goioerê - PR, na quadra formada pelas, **Travessa Padre Teixeira, Rua Domingos Bugno, Rua Francisco Caldeira e Av. Paulo Regis Moleiro**, de formato irregular, abrangendo uma área de **347,43 m²** (trezentos e quarenta e sete metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 77,67 m. Para quem de dentro do lote 04 olha para a Travessa Padre Teixeira inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **289.424,9647** NY: **7.313.077,6125**), no azimute de **41°11'07"** com uma distância de **13,88 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **289.434,1021** NY: **7.313.088,0555**), confrontando com **Travessa Padre Teixeira**, daí deflete à direita no azimute de **134°05'40"** com uma distância de **25,30 m** do lado direito até o vértice **3** de coordenada (EX: **289.452,2701** NY: **7.313.070,4529**), confrontando com **Lote 05**, daí deflete à direita no azimute de **225°04'47"** com uma distância de **14,14 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **289.442,2581** NY: **7.313.060,4688**), confrontando com **Lote 07**, daí deflete à direita no azimute de **314°45'04"** com uma distância de **1,28 m** do lado esquerdo até o vértice **5** de coordenada (EX: **289.441,3464** NY: **7.313.061,3726**), confrontando com **Lote 17**, daí deflete à direita no azimute de **314°45'04"** com uma distância de **23,07 m** do lado esquerdo até o vértice **1** de coordenada (EX: **289.424,9647** NY: **7.313.077,6125**), confrontando com **Lote 03**.
	REGISTRO ANTERIOR — Imóvel área pública, objeto da matrícula nº 20.901, do Livro de registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê, na qual deve ser procedido à necessária averbação de destaque da área objeto do presente CRF.
TRIBUTOS	**Avaliação Fiscal** 0,00 — **ITBI** 0,00
	Isento de recolhimento por se tratar de aquisição originária do direito real de

Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109
www.quartocentenario.pr.gov.br

| Página 1 de 2 |

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.104/0001-41

	propriedade, nos termos do art. 23 da Lei federal nº 13.465/2017.

Fica, portanto, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, conferida a legitimação fundiária ao Outorgado, a quem é reconhecido o direito real de propriedade da unidade imobiliária acima descrita, com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições eventualmente existentes na matrícula de origem, excetuados aqueles que disserem respeito ao próprio Outorgado.
Certifico, também, que a área sobre o qual estão assentadas as unidades ora regularizadas é uma REURB-S e já comtempla sistema viário, rede de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, o município não conta com rede de esgoto sanitário, sendo que todas as unidades dispõem de fossa séptica e/ou sumidouro, a comunidade local conta com serviços públicos de saúde, educação e coleta de lixo disponíveis aos ocupantes. Certifico, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no Art. 41 da Lei nº 13.465/17, para a expedição desta certidão. Nada mais consta.

Quarto Centenário, PR, em 09 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE:53999665904

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109
www.quartocentenario.pr.gov.br

| Página 2 de 2 |

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.104/0001-41

REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA – REURB
(Lei Federal nº 13.465/2017)

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CRF Nº 071/2023				
O Município de Quarto Centenário PR, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 01.619.104/0001-41, com sede na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro, no município de Quarto Centenário, neste ato representado por seu prefeito municipal, concede o presente título de propriedade, na forma abaixo descrita:				
PROCESSO Nº	**001/2023**			
MODALIDADE	**REURB de Interesse Social – REURB – S** (art. 13, II, da Lei Federal nº 13.465/2017).			
OUTORGADO(S)	**OTILIO DE LIMA ROCINHOLI**, brasileiro, aposentado, solteiro, nascido no dia 07/04/1982, filho de Davi Rocinholi e Iraci de Lima, portador da carteira de identidade n° 1.737.442-7 SESP-PR e inscrito no CPF n° 326.282.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Bugno nº 450 no município de Quarto Centenário/PR, CEP:87.365-000.			
DADOS DO IMÓVEL	O **Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 05**, do **Núcleo denominado "Jardim Moleiro"** localizado na **Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva**, no município de Quarto Centenário - PR, comarca de Goioerê - PR, na quadra formada pelas, **Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Rua Domingos Bugno, Travessa Padre Teixeira e Av. Paulo Regis Moleiro**, de formato irregular, abrangendo uma área de **271,57 m²** (duzentos e setenta e um metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 68,25 m. Para quem de dentro do lote 04 olha para a Rua Domingos Bugno inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **289.424,4906** NY: **7.313.135,1520**), no azimute de **134°41'19"** com uma distância de **12,53 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **289.433,4011** NY: **7.313.126,3378**), confrontando com **Rua Domingos Bugno**, daí deflete à direita no azimute de **222°56'35"** com uma distância de **21,50 m** do lado direito até o vértice **3** de coordenada (EX: **289.418,7562** NY: **7.313.110,6017**), confrontando com **Lote 05**, daí deflete à direita no azimute de **314°51'48"** com uma distância de **12,77 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **289.409,7056** NY: **7.313.119,6092**), confrontando com **Grupo Escolar**, daí deflete à direita no azimute de **43°34'07"** com uma distância de **21,45 m** do lado esquerdo até o vértice **1** de coordenada (EX: **289.424,4906** NY: **7.313.135,1520**), confrontando com **Lote 03**.			
	REGISTRO ANTERIOR	Imóvel área pública, objeto da matrícula nº 20.901, do Livro de registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê, na qual deve ser procedido à necessária averbação de destaque da área objeto do presente CRF.		
TRIBUTOS	**Avaliação Fiscal**	**0,00**	**ITBI**	**0,00**

Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109
www.quartocentenario.pr.gov.br

| Página 1 de 2 |

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.104/0001-41

	Isento de recolhimento por se tratar de aquisição originária do direito real de propriedade, nos termos do art. 23 da Lei federal nº 13.465/2017.

Fica, portanto, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, conferida a legitimação fundiária ao Outorgado, a quem é reconhecido o direito real de propriedade da unidade imobiliária acima descrita, com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições eventualmente existentes na matrícula de origem, excetuados aqueles que disserem respeito ao próprio Outorgado.
Certifico, também, que a área sobre o qual estão assentadas as unidades ora regularizadas é uma REURB-S e já comtempla sistema viário, rede de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, o município não conta com rede de esgoto sanitário, sendo que todas as unidades dispõem de fossa séptica e/ou sumidouro, a comunidade local conta com serviços públicos de saúde, educação e coleta de lixo disponíveis aos ocupantes. Certifico, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no Art. 41 da Lei nº 13.465/17, para a expedição desta certidão. Nada mais consta.

Quarto Centenário, PR, em 09 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE:53999665904

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109
www.quartocentenario.pr.gov.br

| Página 2 do 2 |

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO:00721477925

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO:00721477925
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=10566483000140, ou=presencial, cn=MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO:00721477925
Dados: 2024.12.09 15:07:03 -03'00'

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino